



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/19**

**PROCESSO N° 002/19**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37 – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 001/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de **SRP – Sistema Registro de Preços para aquisição futura de câmaras de ar e pneus para a frota do SAAE**, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, e pelo Decreto n° 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU//MG, iniciando-se no dia **16/01/2019 as 09:00 horas** e será conduzida Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 009/2018 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici Rodrigues de Oliveira, Carla Angélica Brandão dos Santos e Elizete Luiz Bonifácio.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de câmaras de ar e pneus para a frota do SAAE, melhor especificados no **ANEXO I**.

### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

### III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, se for o caso.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG*  
*Envelope N° 1 – Proposta*  
*Pregão N° 001/2019*  
*Processo N° 002/2019*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG*  
*Envelope N° 2 – Habilitação*  
*Pregão N° 001/2019*  
*Processo N° 002/2019*

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e **gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso ( Anexo I )** assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen- drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com) informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

**2.1- Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.**

**2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.**

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregalós diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo Contrato **Social, ultima Alteração e os Anexos II e V.**  
A empresa não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

**4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para execução do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Erros de soma e/ ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Pregoeira;
- h) Preços fixos e irredutíveis.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado.**

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata.

### 1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

**A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma**

## 2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.**

## VII- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**1. 1.** A ata de registro de preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo **VI** e terá validade de 12 (doze) meses.

**1.1.** O SAAE convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.**

**1.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pela Pregoeira, serão convocados aos demais licitantes a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

**1.3.** Durante o prazo de validade do registro de preços o SAAE, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente as licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.4.** O direito de preferência de que se trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário, do registro quando o SAAE optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**1.5.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

**1.6.** Caso constatado que o preço registrado na ata é superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**1.7.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Caso constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**1.9.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

**2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela.

**a)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por ítem, observada a redução mínima entre os lances.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**10.2** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

### **X- DO PRAZO/LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Br 262 km 37– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **XI- DO PAGAMENTO**

1. A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3. **O pagamento do objeto licitado da presente licitação** será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação, conferência e aceite da Nota Fiscal e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.

4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a NOTA de EMPENHO, indicando os produtos, quantidade, preço unitário e preço total.

5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

6. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

7. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6017 – Seção de Patrimônio e Transporte – Elemento de Despesa- 33.90.30- Material de Consumo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

8. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

9. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

### **XII- DA VALIDADE**

1. Os produtos serão fornecidos durante a validade da ATA do SRP - Sistema de Registro de Preços, ou seja, até 12 meses.

2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

### **XIII- DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;

c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

#### **2. DA CONTRATADA**

a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto.

### **XIV- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 179.758,40 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta centavos), de acordo com levantamento prévio.

### **XV- DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7. As sanções previstas no item 2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **XVI- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com)**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. BR 262 km -37– Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

- 1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

### **XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com) ou pelo site [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com)
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### **XVIII- Integram o Presente Edital:**

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL9

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manhuaçu, MG, 02 de janeiro de 2019

---

Luiz Carlos de Carvalho  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

### ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 001/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de locação, em conformidade com as condições abaixo:

#### I - Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

Item	Cod.	Quant. Est.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	9479	10	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 PARA VEÍCULO MB 710 E FORD CARGO 816 S E 815 E			
02	9478	5	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R 22.5 PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170			
03	9477	5	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R 17.5 PARA VEÍCULO MB ACCELO 1016			
04	2612	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12 - 16 5 NHS 18 SGL 14 PR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADV			
05	4047	10	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 2.75-18, 42P, RD 30, MT 25 PARA MOTOCICLETA			
06	7992	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 80/100 - 18 PARA MOTOCICLETA			
07	2613	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 9.00-16 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE			
08	7991	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 165/70 R13 PARA FIAT UNO MILLE 1.0			
09	4078	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 175/65 R14 PARA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4			
10	4077	10	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 175/70 R14 PARA VEÍCULO FIAT STRADA 1.4			
11	4076	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 185/65 R15 PARA VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS 2			
12	4075	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 195/70 R15 PARA HYUNDAI 2.5 R			
13	2610	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 14.00 - 24 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE			
14	3508	6	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				TRASEIRO 19.5 L - 24 IT 525C10 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADV			
15	4048	10	unid	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 90/90-18, 57P PD 29, MT 25 PARA MOTOCICLETA			
16	3740	26	unid	PNEU NOVO DIANTEIRO 2.75 - 18 42 P PARA MOTOCICLETA			
17	193	10	unid	PNEU NOVO DIANTEIRO 80/100 - 18 PARA MOTOCICLETA 160 HONDA FAN ESDI			
18	5712	8	unid	PNEU NOVO DIANTEIRO BORRACHUDO 12-16 5 NHS 18 SGL 14 PR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADV			
19	1208	2	unid	PNEU NOVO DIANTEIRO LISO 9.00 - 16 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE			
20	3741	16	unid	PNEU NOVO TRASEIRO 90.90 - 18 57 P PARA MOTOCICLETA			
21	2039	2	unid	PNEU NOVO TRASEIRO BORRACHUDO 14.00 - 24 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE			
22	5713	8	unid	PNEU NOVO TRASEIRO BORRACHUDO 19.5 L - 24 IT 525C10 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADV			
23	9476	11	unid	PNEU RADIAL NOVO BORRACHUDO TRASEIRO 275/80 R 22.5 PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170			
24	208	10	unid	PNEU RADIAL NOVO 185/65 R15 PARA VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS 2			
25	7988	5	unid	PNEU RADIAL NOVO BORRACHUDO TRASEIRO 195/70 R15 C 08 LONAS PARA HYUNDAI 2.5 R.			
26	3578	25	unid	PNEU RADIAL NOVO BORRACHUDO TRASEIRO 215/75 R17.5 PARA O VEÍCULO MB 710 E FORD CARGO 816 S E 815 E			
27	9474	10	unid	PNEU RADIAL NOVO BORRACHUDO TRASEIRO 235/75 R 17.5 PARA VEÍCULO MB ACCELO 1016			
28	2939	10	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO 165/70 R13 79T PARA FIAT UNO MILLE 1.0			
29	5035	10	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO 175/65 R14 82T PARA O FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX			
30	1783	40	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO 175/70 R14 84 H PARA O VEÍCULO FIAT STRADA 1.4 FIRE FLEX			
31	9475	6	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO DIANTEIRO 275/80 R 22.5 PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170			
32	5054	5	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO DIANTEIRO 195/70 R15 C 08 LONAS PARA HYUNDAI 2.5 R			
33	3579	15	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO DIANTEIRO 215/75 R17.5 PARA			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

				VEÍCULO MB 710 E FORD CARGO 816 S E 815 E			
34	9473	5	unid	PNEU RADIAL NOVO LISO DIANTEIRO 235/75 R 17.5 PARA VEÍCULO MB ACCELO 1016			

### II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.*

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/19*

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.***

***OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento***



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 001/19** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº 001/19

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO A EMPRESA SE ENQUADRA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à BR 262 km 37-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº ----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura de câmaras de ar e pneus para frota do Saae, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----**, em conformidade com o edital e seus anexos.

#### 2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses.

#### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Br 262 km 37– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

3.2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor/refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

Item	Quant. Estimada	Unid	Especificação	Valor unit. R\$	Valor total R\$

4.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor Responsável.

4.3. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do **ANEXO I** Proposta Comercial do edital de licitação do processo licitatório nº -----, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### 5. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Operação e Expansão do **SAAE**.

5.2. O Chefe do Setor Operação e Expansão do **SAAE** atuará como gestor/fiscal da Ata.

5.3. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

5.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos itens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pelo Setor responsável.

6.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.2. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

**8.3.** Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**.

### **9. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG*

**9.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7.** As sanções previstas no item 2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**9.8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **10. DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

**10.2.** A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### 14. DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SAAE de Manhuaçu/MG

Luiz Carlos de Carvalho

Diretor do SAAE

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas : \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: